

**PROCESSO Nº 233/2024 – SNPH**

**Processo nº 01.01.025203.000353/2024-92**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS – SNPH.**

Assunto: Contratação por credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recrutamentos de estagiários - Instituto Euvaldo Lodi – IEL.

**PARECER Nº 050/2024 – PROJU/SNPH**

Esta procuradoria é instada a se manifestar sobre o processo em epígrafe, referente ao encerramento do Contrato n.º 008/2023 - Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional – INTAL, que trata do credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de recrutamentos de estagiários para a SNPH, com vigência até 11/09/2024.

Assim, a PRESI pugna pela contratação por credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de recrutamentos de estagiários, em face o término da vigência do Contrato n.º 008/2023.

Instruem os autos: Memo. nº 225/2024 – ASADM/SNPH; ETP Nº 006/2024; Nota de Dotação; Termo de Referência; Contrato Social; Comprovante de Inscrição CNPJ; Edital de Credenciamento n.º 001/2024; Documentos do Representante Legal; Balanço Patrimonial; Atestado de Capacidade Técnica; Certidões de Regularidade Fiscal; Despacho à PROJU.



### É o sucinto relatório.

Consta evidenciado nos autos o encerramento do Termo de Contrato n.º 008/2023 – SNPH, de prestação de serviço de recrutamento e seleção de estagiários celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio desta Superintendência e o Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional – INTAL.

O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, nesse contexto, sendo assinado em 11 de setembro de 2023, terá vigência até 11 de setembro de 2024.

Assim, com o encerramento do prazo e visando nova contratação pelo Diretor-Presidente, o Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de nível médio e superior para atender a SNPH, pelo período de 12 meses.

A contratação se dará por inexigibilidade, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2024, publicado em 09 de outubro de 2024, cujo objeto é o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar serviço de recrutamento de estagiários, que atendam as regras de habilitação e qualificação dispostas no edital.

Por sua característica institucional e pelas certificações que detém a parceria com Órgãos do Estado do Amazonas poderá ser formalizada, na modalidade de contrato, com a Inexigibilidade de licitação, com base no disposto na Lei 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, via



processo de credenciamento, com fundamento no art 74, IV, da Lei federal nº 14.133/2021 que prescreve ser inviável a competição, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*

Conforme quadro de distribuição dos lotes às instituições credenciadas, o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, ficou responsável por 03 vagas de estagiários para esta Autarquia, portanto, imperioso o encerramento do Contrato n.º 008/2023, para nova contratação.

Portanto, havendo interesse desta Autarquia em promover a integração escola-emprego-governo, bem como para atender as suas necessidades de cunho administrativo, após cumprida todas as formalidades, **OPINO** pela contratação do **Instituto Euvaldo Lodi - IEL**, do serviços de recrutamento e seleção de estagiários para esta SNPH, por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024

AUGUSTO FLÁVIO ANDRADE  
Procurador – PROJU/SNPH

